

**GRUPO PORTUGAL.
COIMBRA / LISBOA - 07 NOITES**

CONDIÇÕES GERAIS:

ACOMODAÇÃO: A forma de distribuição dos passageiros nos quartos serão conforme descrição. Uma vez escolhido o tipo de alojamento e sinalizado o pacote, o passageiro fica sujeito a pagar a diferença dos ocupantes do quarto em caso de cancelamento ou pagamento da diferença caso a operadora não encontre passageiros para compartilhar a habitação escolhida. CHD: Crianças menores de 09 anos compartilhando apto duplo com 02 adultos. JÚNIOR: Crianças entre 09 e 12 anos em apto quádruplo.

ATRASOS DAS CIAS AÉREAS: Todo e qualquer atraso é de responsabilidade da própria Cia. Aérea não cabendo a operadora qualquer tipo de ônus decorrente de atrasos.

CANCELAMENTO: Terrestre: com 45 dias ou mais de antecedência, não haverá multas a serem cobradas. Entre 45 e 30 dias antes, cobra-se US\$ 50,00 por pessoa. Entre 29 a 15 dias antes cobra-se US\$ 100,00 por pessoa. Com menos de 15 dias de antecedência não haverá reembolso da parte terrestre. Aérea: Aplica-se as normas específicas de cada Cia. Aérea em vigor na data da emissão das passagens e por tratar-se de tarifas promocionais. Para cancelamento em qualquer data após a emissão, incorrerá de taxas e multas.

CONCORDÂNCIA: Ao efetuar o pagamento da excursão, o passageiro declara automaticamente estar ciente e concordar com todas as condições aqui estabelecidas.

DESLIGAMENTO: Em caso de desligamento voluntário da excursão durante o percurso, não cabe nenhum tipo de reembolso e/ou indenização, uma vez que os serviços contratados foram pagos e não são reembolsáveis. Por outro lado a Operadora reserva-se o direito de desligar da excursão sem qualquer reembolso ou compensação, qualquer pessoa que esteja prejudicando o bom andamento da viagem, por indisciplina, atentado à moral e bons costumes, consumo ou porte de bebidas alcoólicas ou drogas de quaisquer espécie, envolvimento com atividades ilegais no Brasil ou no exterior ou ainda por não cumprir as orientações do guia.

EXCESSO DE BAGAGEM: Todo e qualquer excesso de bagagem será de responsabilidade única dos passageiros, tanto em vôos Internacionais quanto Domésticos.

HOTÉIS: O hotel previsto em Orlando é: All Star Movies, entretanto poderá utilizar-se de outro hotel de categoria similar se assim se fizer necessário.

PROGRAMAÇÃO: Por motivo de força maior a Operadora poderá alterar a programação descrita ou mesmo cancelar se assim se fizer necessário para zelar pela segurança ou integridade do grupo.

RESPONSABILIDADE: A Frontur Turismo e Câmbio Ltda., Organizadora deste programa declara-se unicamente intermediária entre Prestadores de Serviços / Cias. Aéreas e Passageiros não assumindo qualquer responsabilidade por quaisquer danos causados aos passageiros oriundos por falhas de terceiros, razões fora de controle, como atrasos de vôos, onibus redução ou prolongamento da viagem nem qualquer prejuízo material, pessoal ou moral que eventualmente os passageiros venham a sofrer por motivos de força maior, como greves fenômenos naturais ou outros motivos previstos, alheios à atuação da Operadora, nem por extravio danos ou furto de bagagens, acidentes, doenças ou falecimentos.

Contrato de Aquisição de Programas de Viagens Internacionais

Os Srs. _____ estão adquirindo neste momento um produto FRONTUR, denominado VIAGEM COIMBRA – UDC – JUL 2010, com saída em ____/____/_____, através da agência, de acordo com roteiro descrito neste folder.

O programa acima mencionado não despesas com vistos, vacinas e documentação; refeições não mencionadas, gorjetas, maleteiros e despesas de caráter pessoal tais como lavanderia, telefonemas, etc, sendo estas de responsabilidade do passageiro.

1. Condições Gerais

A FRONTUR Operadora Turística Ltda. formulou este contrato à luz do Código de Defesa do Consumidor, da Deliberação Normativa da Embratur nr. 161/85 e conforme texto da Associação Brasileira de Operadoras de Turismo Braztoa/ Cobrat.

2. Condições Específicas da Viagem Internacional

A restrição ao ingresso ou permanência de V.Sas em território internacional se dará por única e exclusiva decisão das autoridades locais, que exercem o total controle de suas fronteiras, com o poder de autorizar ou não a entrada, permanência e saída de bens e pessoas de seu território. Trata-se de direito ligado à soberania de cada Estado, reconhecido pela comunidade e normas internacionais.

A FRONTUR Operadora Turística Ltda., assim como qualquer outra empresa, não detém qualquer ingerência sobre tal decisão.

3. Condições Específicas da Operadora

A FRONTUR Operadora Turística Ltda. atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais e internacionais, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja: greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais: terremotos, furacões, enchentes, avalanches; modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a Operadora não possui poder de previsão ou controle.

Por motivos técnicos-operacionais, a FRONTUR Operadora reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a itinerários, hotéis, serviços, etc, sem prejuízo para o cliente. Caso necessário poderá também alterar a data de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitando essas alterações a um dia a mais ou a menos da data original, informando o cliente sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitar a mesma ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.

4. Condições Específicas da Reserva Terrestre e Marítima

4.1 Solicitação de reserva: deve ser feita por escrito e acompanhada do depósito inicial (sinal para reserva), conforme mencionado no folheto. Nos casos de reserva de último momento, assim consideradas aquelas efetivadas até 07 (sete) dias úteis anteriores à saída da cidade de origem, o valor do depósito inicial será de 50% do valor do programa de viagem, sendo cobrada taxa de comunicação.

4.2 Pagamento: o pagamento total deverá ser efetuado imediatamente após a confirmação dos serviços solicitados. A não complementação do pagamento permitirá à FRONTUR Operadora o cancelamento dos serviços confirmados, obedecendo as cláusulas do item 6.

4.3 Os preços poderão sofrer alterações decorrentes de variações cambiais e/ou resoluções governamentais que comprovadamente os altere.

4.4 Pedidos de Alteração: os pedidos de alteração implicarão na aplicação de penalidades ao passageiro, por força dos contratos firmados pela FRONTUR em nome dele, conforme parágrafo 5 deste contrato.

4.5 Apresentação para embarque em cruzeiros: deverá seguir rigorosamente os horários indicados nos vouchers/bilhetes marítimos.

4.6 Acomodação: a entrada nos apartamentos e/ou cabines (check in) inicia-se às 15 horas e a saída (check out) deverá ser feita até às 12 horas. O apartamento duplo pode ter camas separadas ou não. O apartamento triplô ou quádruplo pode ser constituído de cama articulada ou sofá-cama.

4.7 Regime de alimentação: prevalece o mencionado no folheto promocional do produto adquirido.

4.8 Traslados e passeios: são serviços regulares de turismo, compartilhados com outros passageiros, e serão realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas. O transportador não poderá retardar o traslado para aguardar passageiros, por ventura, retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização.

4.9 Guias: mesmo mencionado no pacote, este serviço é garantido somente para excursões que atinjam um mínimo de 20 participantes.

4.10 Bagagem: a bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco dos passageiros. A Operadora não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à cia. de transporte. Recomenda-se fazer seguro das mesmas antes de iniciar a viagem. Em traslados e excursões terrestres, o passageiro terá direito a transportar um volume de até 20Kg, além da bagagem de mão.

4.11 Responsabilidades sobre valores: a FRONTUR Operadora Turística não se responsabiliza por roubo de documentos, por objetos de valores e pessoais durante a viagem. Recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda desses.

4.12 Serviços Opcionais: Em nosso folheto indicamos passeios, visitas e restaurantes opcionais. Estes não estão inclusos em nosso produto, constituindo-se mera sugestão, não sendo de nossa responsabilidade a operacionalização, qualidade e/ou reembolso de valores correspondentes aos mesmos.

5. Condições Específicas do Transporte Aéreo

5.1 O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre o passageiro e a empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.2. Bagagem: o transporte será feito de acordo com os critérios da cia. aérea que, em geral, permite transportar um volume de até 20Kg por pessoa, sem pagamento de sobretaxas.

5.3. No caso de atraso de vôo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da cia. aérea em questão e de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.4. A realização de escalas técnicas ficará a critério do Comandante da aeronave.

5.5 O preço da parte aérea poderá sofrer reajustes desde que a empresa aérea o determine, de acordo com as resoluções da IATA e do DAC.

5.6 Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: a) apresentar-se no aeroporto até 02 (duas) horas antes do horário previsto para embarque; b) reconfirmar diretamente na cia. aérea cada vôo subsequente com antecedência mínima de 72 horas da saída do voo.

5.7 O transportador não poderá retardar um vôo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracterizará cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades especificadas no item 5.

5.8. Conexões: passageiros que dependam de vôo de conexão devem realizá-la com intervalo mínimo de 03 horas. Quando isso se der em aeroportos diferentes, o lapso de tempo deve ser de no mínimo 05 (cinco) horas.

6. Condições Específicas de Cancelamento

6.1 Entende-se por cancelamento a **desistência da viagem** e/ou do serviço contratado, bem como **alteração de datas**.

6.2 Solicitações de cancelamento da viagem ou serviços contratados deverão ser feitas por escrito e as penalidades serão aplicadas segundo antecedência com que forem comunicadas à FRONTUR. **Parte terrestre:** Até 31 dias antes da viagem - isentos de penalidade, exceto gastos de comunicação. Entre 30 e 15 dias antes do início da viagem – perda de 50% sobre o valor total do programa. Menos de 15 dias antes da viagem ou do início dos serviços - perda total do valor do programa. **Parte aérea:** a) em algum dos nossos produtos estaremos utilizando vôos de fretamento e/ou vôos regulares em sistema “block-charter”. Nestes casos, o cancelamento, o não comparecimento para embarque ou a não utilização da passagem aérea fará o passageiro perder o direito a outro embarque ou ao reembolso do bilhete, nos termos e na forma do Código Brasileiro de Aeronáutica; b) em vôos regulares, as passagens aéreas têm tarifas especiais reduzidas, implicando em certas restrições (endossos, mudanças de rotas, reembolsos, etc). Uma vez emitidas, serão aplicadas as penalidades previstas nas regras tarifárias e, em caso de reembolso, o mesmo somente será feito após o ressarcimento por parte da cia. aérea.

6.3 O passageiro que não comparecer para embarque, no dia e hora, previamente contratados, sofrerá as penalidades mencionadas do item 5.2, devendo este ressarcir à contratada os danos causados por sua inadimplência.

6.4. Na hipótese de os serviços adquiridos (passagens aéreas, hospedagem, traslados e passeios) não serem usufruídos, pelos motivos mencionados no item 2 deste contrato, a FRONTUR não efetuará nenhuma indenização ou reembolsará qualquer valor.

6.5. Em caso de abandono da viagem após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, não será concedido reembolso em absoluto.

7. Documentos a serem entregues pela Operadora

7.1 A FRONTUR estará providenciando, imediatamente após o pagamento total, a emissão da documentação de viagem.

7.2 A documentação de viagem para vôos fretados e “block charter” será entregue num prazo máximo de 48 horas antes do embarque.

7.3 Em casos de reserva de último momento, a FRONTUR se reserva o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto

8. Documentação de responsabilidade do passageiro:

8.1 A documentação pessoal, vistos, vacinas, etc., é de total responsabilidade do passageiro. Assim, a impossibilidade de embarque gerada por falta de documentação caracterizará cancelamento da viagem, sendo aplicadas as penalidades do item 5.

10. Reclamações:

10.1 Em caso de deficiência no serviço prestado (acomodação, transporte aéreo, traslados, guias e outros) a reclamação deverá ser devidamente reportada, por escrito, ao prestador do serviço "in loco", com o devido protocolo. Uma cópia do documento, devidamente protocolada, deverá ser apresentada à FRONTUR juntamente com a reclamação.

10.2 Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços, o cliente as encaminhará por escrito à FRONTUR até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, Inciso I, parágrafo 1º. do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

Ao participar da Programação FRONTUR, o passageiro e sua mandatária, a agência de viagem, declaram conhecer as Condições Específicas relativas ao programa adquirido, pelo que aderem contratualmente.

FRONTUR Operadora Turística Ltda

Assinatura CONTRATANTE:

Nro. CPF

Endereço:

Data:

Assinatura CONTRATANTE:

Nro. CPF

Endereço:

Data:

É obrigatório o preenchimento de todos os dados